

LEI Nº 909

de 16 de Julho de 1.973.-

" Autoriza funcionamento e exploração da Estação Rodoviária, de propriedade do Município, e contém outras providências ".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, / por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da / Estação Rodoviária do Município, construída por força da Lei Municipal nº 765, de 03 de dezembro de 1.968.-

Art. 2º - Fica autorizada a sua exploração direta ou por arrendamento, conforme melhor conveniência para o Município

Parágrafo único:- Se por arrendamento, tal medida será concretizada mediante aprovação do Legislativo Municipal.-

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal, dentro das exigências, criará os cargos necessários, disciplinando-os segundo a conveniência, e a contratação desses elementos será pela Consolidação das Leis do Trabalho.-

Parágrafo único:- Havendo necessidade, o Chefe / do Executivo Municipal, através de portaria, designará funcionários do quadro da Prefeitura, para, sem prejuízo, prestar serviços na Estação Rodoviária.-

Art. 4º - Os regulamentos de funcionamento, atribuição dos cargos, e demais medidas necessárias ao bom andamento do / do serviço na Estação Rodoviária, serão feitos através de portarias / do Executivo Municipal.-

Art. 5º - Fica criada a Taxa de Utilização, na / base de Cr\$0,30 (trinta centavos), incidente por passagem vendida, e que será paga pelo comprador no ato da compra, de acordo com a Legislação Federal que rege a espécie.-

Parágrafo 1º - A renda oriunda com a taxa criada no presente artigo, bem com as demais rendas provenientes da Estação Rodoviária, serão vinculadas à seus serviços, e no presente exercício controladas a parte.-

Parágrafo 2º - Nos orçamentos futuros será inclu

CONTÍNUA

LEI Nº 909

de 16 de julho de 1.973.-

CONTINUAÇÃO

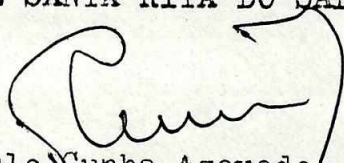
ida em dotação própria para esse fim destinada.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, prevalecendo // seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.973.-


Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ? 16 de julho de 1.973.-



Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal



José Roberto Ribeiro do Vale
Secretário Substituto